Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 - n.º 2609 - Ano XXVII - Edição Extraordinária Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 2 páginas

Secretaria de Cultura

Portaria Nº 12 - SECRETARIA DE CULTURA
de 11 de Dezembro de 2.023

O ordenador de despesa da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

De:
1133 - 16.300.13.392.0039.2.086.339031.05.1100000..R$ 284.000,00
Para:
1135 - 16.300.13.392.0039.2.086.339036.05.1100000..R$ 284.000,00

De:
1133 - 16.300.13.392.0039.2.086.339031.05.1100000...R$ 55.000,00
Para:
1136 - 16.300.13.392.0039.2.086.339039.05.1100000...R$ 55.000,00

Justificativa: Devido ao entendimento de que os recursos não poderão ser utilizados na natureza Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras encaminhamos solicitação. Informamos ainda que só foi possível solicitar neste momento devido a divisão dos recursos entre pessoas físicas e jurídicas só poder ser identificada no final do processo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura, 11 de Dezembro de 2.023.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz
Secretário de Cultura

Secretaria de Governo

Memorando nº 62.596/2023

D E C R E T O Nº 10.696
de 11 de dezembro de 2023

Altera o Decreto nº 9.495, de 26 de março de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto nº 9.484, de 16 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 9.495, de 26 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …….....…….
(…)
III - ……..…….....……..
a) Luciana Maria Alves Polydoro, CPF: 151.457.398-93 – titular;
b) Maria Aparecida Brandão, CPF: 037.060.378-82 - suplente;
(…)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 11 de dezembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Eliane Doratiotto Endsfeldz
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 30.828/2022

D E C R E T O Nº 10.697
de 11 de dezembro de 2023

Prorroga o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nos termos do Decreto nº 10.004, de 27 de junho de 2022.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Hospital e Maternidade São José mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia é o único hospital do município com atendimento Convênio SUS;

Considerando que o novo coletivo formado por servidores vem desempenhando um trabalho de reformulações na gestão da Santa Casa;

Considerando que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade da requisição, é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Atibaia, fazendo-a funcionar com os recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1EFF-AACE-A57F-5AE3 e informe o código 1EFF-AACE-A57F-5AE3

Atos do Poder Executivo

pertencentes àquela instituição de saúde;

Considerando que, acima dos interesses da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, se encontram os direitos inalienáveis à saúde e à vida das pessoas, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o caput do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, que expressamente assevera que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

Considerando o artigo 6º, da Carta Magna, que expressamente elenca dentre os direitos sociais, o direito à saúde;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal do Brasil que elenca como direito fundamental que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é da competência comum da União, dos Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública;

Considerando ainda que a Constituição Federal em seu artigo 30, inciso VII prevê que é dever do Ente Federado Municipal prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando que o artigo 163 da Lei Orgânica do Município de Atibaia, determina que a saúde é direito de todos e dever do Município, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

Considerando que o Decreto nº 10.004, de 27 de junho de 2022 estipulou o prazo da intervenção até 31 de dezembro de 2022; e

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos técnicos para qualificar a assistência a saúde.

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado, de 1º de janeiro até 30 de junho de 2024, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nos termos do Decreto nº 10.004, de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 11 de dezembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Kellen Maria Sartori
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n°63.669/2023

D E C R E T O N°10.698
de 11 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2286 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1202- 22.101.04.123.0058.2.286.4490.52.91.1100000...R$ 17.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2133 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1023- 22.101.04.123.0058.2.133.449051.91.1100000....R$ 10.000,00

2286 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1160- 22.101.04.123.0058.2.286.339030.91.1100000.....R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 11 de dezembro de 2023.

–Emil Ono–
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

–Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1EFF-AACE-A57F-5AE3 e informe o código 1EFF-AACE-A57F-5AE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EFF-AACE-A57F-5AE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 11/12/2023 15:52:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1EFF-AACE-A57F-5AE3